



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.853, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar o Art 2º da Lei Municipal nº 1.832/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art.2º** - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 120 dias para realização do mesmo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 15 de Agosto de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---